



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 99/2015 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de microcomputador**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 21/09/2015 às 14:30h do dia 06/10/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 06/10/2015 o endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, ou acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 21 de setembro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 99/2015 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de microcomputador**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 21/09/2015 às 14:30h do dia 06/10/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 06/10/2015 o endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de **microcomputador**, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital.

4.1.1 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral” - “on site” para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

comportando suporte técnica, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, nº 520-A - Centro – Pelotas/RS.

4.3 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela COINPEL por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, constando entre outras informações, referência explícita, descrição mais completa possível do equipamento, quantidades, preços unitários, número de série da CPU, conforme o caso, bem como citação expressa das LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ENVOLVIDOS e deverão vir acompanhadas da nota fiscal de compra dos equipamentos, onde conste o prazo de garantia fornecido pelo fabricante de 12 (doze) meses.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº. 10.301.0130.1003.00/4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2015 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.10 Apresentação de Catálogo/Folder do fabricante referente ao produto ofertado, com suas características, para verificação de compatibilidade com o objeto licitado.

7.2.11 Apresentação de carta de revenda do fabricante do equipamento ou do distribuidor autorizado do fabricante, indicando ser revenda autorizada.

7.2.12 Declaração, do fabricante, de que fornecerá garantia para os equipamentos ofertados pelo período de 12 (doze) meses, “garantia técnica integral” - “on site” na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

7.2.12.2 Todos os procedimentos referentes à garantia “do fabricante” item 7.2.12, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.

7.2.13 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.14 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

7.2.15 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.2.15.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.15.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.15.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.16 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.2 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.2, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

do Contrato;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10.2.6 GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral” - “on site” para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses.

10.2.6.1 Todos os procedimentos referentes à garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.

10.2.7 A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, em uma única etapa, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que os equipamentos serão entregues embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamentos, destinatário e local de entrega.

11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, nº 520-A - Centro – Pelotas/RS., a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 DAS AMOSTRAS: Os vencedores deverão entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da adjudicação, 01 (uma) amostra dos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser enviada(s) à Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), sito à Rua Felix da Cunha, nº 610 – Fone: (53) 3284.3600, aos cuidados do técnico Rosani Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Juntamente com a(s) amostra(s) os licitantes deverão entregar a documentação abaixo relacionada.

1. O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
3. O equipamento deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
4. O equipamento deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
5. O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), será aceito o certificado EPEAT, categoria GOLD, obtido em <http://www.epeat.net>, para comprovação deste item.
6. O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia www.80plus.org;
7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
8. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
9. O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
10. Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;
11. O modelo do microcomputador ofertado deverá constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List, Windows 7, ou superior, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>.
12. A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

A avaliação técnica das amostras será realizada sob responsabilidade dos técnicos da COINPEL.

Os produtos apresentados como amostra:

- Deverão ser retirados até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foram entregues para avaliação das amostras;
- serão considerados **ADEQUADOS** ou **NÃO ADEQUADOS**, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
- os considerados **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

11.3.1 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Serão observados, pela equipe técnica da COINPEL, aspectos de comportabilidade e conformidade das amostras e respectiva documentação técnica, que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.

11.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

11.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação da não aceitação.

11.6 A mercadoria, quando do recebimento, será avaliada pela COINPEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o resultado desta avaliação ser repassado ao Departamento de Compras Governamentais, que notificará o fornecedor das irregularidades ou encaminhará autorização para liquidação do empenho.

11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

12.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Configuração dos Equipamentos; e

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Pelotas, 21 de setembro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2015 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	un	36	Microcomputador, conforme descrição técnica - Anexo III.

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A – Centro/Pelotas - RS.

II - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO III

CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item 01) – Microcomputador

Quantidade: 36

1. Processador (características mínimas obrigatórias)

- 1.1. Processador de núcleo duplo com clock real de no mínimo 3.0 GHz;
- 1.2. Cache L3 mínima de 3 MBytes; 1.3. Velocidade do barramento mínima de 1333Mhz;
- 1.4. Processo de fabricação de no máximo 22nm (vinte e dois nanômetros);
- 1.5. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador

2. Memória RAM

- 2.1. Total de 4 GBytes, tipo DDR-3, PC3-12800;
- 2.2. Com capacidade de expansão a até 8 GBytes.
- 2.3. Possuir, pelo menos, 2 slots de memória livres na placa mãe para futuros upgrades.

3. BIOS

- 3.1. BIOS em Flash Rom, atualizável via software;
- 3.2. Atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante do equipamento;

4. Placa Mãe

- 4.1. Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta descrição;
- 4.2. Possuir no mínimo 1 slot PCI ou PCIe-X1 e 1 slot PCI Express X16 livres;
- 4.3. Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 onboard (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe) e com software para sua implementação de uso;
- 4.4. Permitir gerenciamento remoto assistido por hardware, compatível padrão Intel Standard Manageability ou DASH 1.1.

5. Interface de Vídeo

- 5.1. Integrada, com capacidade de alocar até 256 MB (MegaBytes);
- 5.2. Compatível com DirectX 11;
- 5.3. Caso controladora on-board não possua placa de suporta a directx 11 será aceito placa de vídeo Off-Board, respeitando a quantidade de Slots PCI livres solicitados

6. Interface de Som

- 6.1. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;
- 6.2. Alto-falante interno possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

7. Interface de Rede



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

- 7.1. Padrão Gigabit-Ethernet;
- 7.2. Com conector no formato RJ-45;
- 7.3. Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex).

8. Interface de Rede Wireless

- 8.1. Com antena de no mínimo 2 dBi;
- 8.2. Protocolos e standards IEEE802.11b IEEE802.11g IEEE802.11n;
- 8.3. Frequência de operação 2,4 a 2,4835 GHz;
- 8.4. Largura de banda 20, 40 MHz;
- 8.5. Potência de transmissão (mínima) 16 dBm (40 mW);
- 8.6. Segurança de dados 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES);
- 8.7. Certificação de Conformidade Anatel.

9. Disco Rígido

- 9.1. Padrão Serial-ATA III ou superior;
- 9.2. Capacidade de armazenamento mínima de 500 Gbytes;
- 9.3. Taxa de rotação de 7200 rpm;
- 9.4. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

10. Unidade DVD-RW

- 10.1. Unidade DVDRW padrão 8x;
- 10.2. Padrão SATA 10.2. Deverá vir acompanhado de software para gravação e reprodução de CDs e DVDs

11. Interfaces

- 11.1. 8 (oito) interfaces USB , sendo destas, 4 interfaces USB 3.0;
- 11.2. 1 (uma) interface VGA externa;
- 11.3. 1 (uma) interface DVI ou Displayport;.
- 11.4. 2 (duas) interfaces USB 3.0 dispostas na parte frontal do gabinete.

12. Gabinete

- 12.1. Permite abertura, retirada do disco rígido, da unidade óptica e das placas PCI sem o uso de quaisquer ferramentas (tool less);
- 12.2. Possui local para colocação de cadeado, fornecido com segredo único, possuindo uma chave para cada equipamento;
- 12.3. Utilizável nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop);

13. Fonte de alimentação

- 13.1. Suporte às tensões de entrada de 110V/220V com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum transformador externo;
- 13.2. Potência mínima de 240 Watts.
- 13.3. Fonte compatível com o gabinete.

14. Teclado e mouse

- 14.1. Teclado Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

14.2. Mouse de 2 botões, resolução de 400Dpi, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), possuindo roda (wheel) para scroll.

15. Monitor

- 15.1. Tela de 18" LCD;
- 15.2. Padrão WideScreen;
- 15.3. Pixel Pitch máximo de 0.300mm;
- 15.4. Com Conectores VGA e DVI;

16. Compatibilidade e Padronização

- 16.1. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
- 16.2. Todo conjunto (microcomputador , monitor , teclado e mouse) devem possuir a mesma marca disposta em lugar visível não sendo permitida a utilização de etiquetas e assemelhados para atingir este quesito;
- 16.3. Todos os equipamentos do lote são iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência (cor) externa;

17. Software e Documentação

- 17.1. Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;
- 17.2. Sistema operacional: Windows 7 Professional OEM, com todos drivers instalados e funcionando perfeitamente
- 17.3. Deverá dispor de Software do mesmo fabricante onde deverá ser possível quando conectado a Internet identificar O Hardware do equipamento e baixar atualizações de drivers disponíveis para o modelo do equipamento ofertado.
- 17.4 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- 17.5. Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de "drivers" para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

18. Condições de Garantia

- 18.1. Duração da garantia de 12 (doze) meses;
- 18.2. A modalidade da garantia é on-site (no local onde se encontrarem instalados os equipamentos);
- 18.3. A Garantia deve ser original do Fabricante do Equipamento;
- 18.4. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 18.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

19. Certificações:

- 19.1. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 19.2. O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 19.3. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 19.4. O equipamento deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- 19.5. O equipamento deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. 19.5. O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), será aceito o certificado EPEAT, categoria GOLD, obtido em <http://www.epeat.net>, para comprovação deste item.
- 19.6. O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia www.80plus.org;
- 19.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 19.8. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 19.9. O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- 19.10. Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;
- 19.11. O modelo do microcomputador ofertado deverá constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List, Windows 7, ou superior, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>.
- 19.12. A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- 19.13. A licitante, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este edital, na proposta comercial, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°/2015.

Contrato Administrativo para, **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**, de acordo com o Pregão nº 99/2015 – SMS e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de microcomputador, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>
1	Microcomputador, conforme descrição técnica - Anexo III	un	36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, em uma única etapa, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, nº 520-A, - Centro – Pelotas/RS, sendo que os equipamentos serão entregues embalados com identificação externa contendo descrição básica, número de série de cada equipamento, destinatário e local de entrega.

§ 1º - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela COINPEL por funcionário capacitado para tal fim.

§ 2º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COINPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 4º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

- a) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;
- f) Ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital de Licitação e no presente contrato;
- g) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- h) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COINPEL ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- i) O fabricante ou empresa autorizada por este, fornecerá garantia pelo período de 12 (doze) meses - "garantia técnica integral" - "on site" para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
- j) A "garantia técnica" integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da **CONTRATADA**, bem como o transporte de equipamentos necessários à garantia, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), com o valor unitário, conforme tabela abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
1	Microcomputador, conforme descrição técnica - Anexo III	un	36	

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega dos equipamentos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: nº 10.301.0130.1003.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela COINPEL, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia técnica integral "on site" por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município